



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.944 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

PUBLICADO EM:

23 / 12 / 2025

PAÇO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.857/2025, Lei Orçamentária Anual e revoga a Lei Municipal 1.940/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 4º da Lei 1.857/2024, a Lei Orçamentária Anual, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica revogada a Lei Ordinária nº 1.940/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 23 de dezembro de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal